



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SOUZA & FADANELLI LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Educação, Travessa 28 de abril, nº 1176, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.283.347/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, WEDERSON NOIMINCHE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 721.623.502-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SOUZA & FADANELLI LTDA, sediada na cidade de Altamira/PA à Rua Acesso Dois Nº 3715, Bairro Sudam II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.564.846/0001-69, neste ato representada por Francisco Caninde de Souza, brasileira, Solteiro, Empresário, CPF nº 253.036.512-15, RG nº 1515394 SEGUP/PA, residente à Rua 1 nº 1620 – Fundos, Bairro Sudam II, CEP: 68371-970 - Altamira/Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 005/2022, na Forma Eletrônica, processo 016/2022, homologado em 03/05/022, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 005/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento ao Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2022, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



4.1 O contrato vigorará até o final do ano (exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	(Cota de 25% reservada para ME/EPP/MEI) Arroz Agulhinha: longo fino, tipo 1, subgrupo polido NÃO CONTÉM GLÚTEN pacote de 1 Kg.	ORI	Kg.	4500	3,89	17.505,00
2	Açúcar Cristal: refinado, derivado da cana-de-açúcar, pacote com 1 Kg.	TAI	Kg.	12000	4,13	49.560,00
6	Aveia em flocos finos: Aveia integral em flocos finos. CONTÉM GLÚTEM. Embalagem de 165gramas.	APTI	unid.	1500	4,67	7.005,00
9	(Cota de 25% reservada para ME/EPP/MEI) Biscoito Cream Kraker: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (Vitamina B 9) gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite, NÃO CONTEM GLÚTEN, embalagem dupla protetora, pacote com 400 gr.	AMANDA	pct	3750	4,76	17.850,00
10	(Cota de 25% reservada para ME/EPP/MEI) Biscoito Doce: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223). Contém leite. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 400 gr.	AMANDA	pct	3750	4,58	17.175,00
14	Coco Ralado: coco ralada, açúcar, sal umectante, teor de lipídeo mínimo 30% sacarose adicionado. Pacote com 100 gramas. NÃO CONTEM GLÚTEN.	COQUIL	pct.	3000	3,30	9.900,00
20	Feijão Cariquinha: tipo 1, classe cariquinha, novo, Constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados,	TIO BETO	Kg.	6000	7,48	44.880,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



	resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
21	(Cota de 25% reservada para ME/EPP/MEI) Leite em pó integral: NÃO CONTEM GLÚTEN, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, embalagem protetora, pacote de 1 kg.	CCGL	Kg.	2500	29,70	74.250,00
22	Leite de coco: Espessante INS 466 e conservante INS 211 INS 223 – NÃO CONTEM GLÚTEM, garrafas de 500 ml.	COCAO	unid.	1200	4,71	5.652,00
24	Macarrão tipo parafuso: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais cúrcum urucum) contém glúten, pacote com 500 gramas.	DA VOVO	pct.	2500	4,18	10.450,00
25	Margarina: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (3%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Estabilizante: mono e digliceridos, lecitina de soja ésteres de poli glicerol conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntica ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes EDTA – cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural. Betacaroteno e Vitamina A (1.500 U.I./100gr.) NÃO CONTEM GLÚTEM. Latas com 500 gramas. com validade mínima de 06 (seis) meses.	PRIMOR	unid.	3000	7,19	21.570,00
27	Milho Branco: Milho branco Grupo misturado – Subgrupo dispelculado – Tipo 1, pacote de 500 gramas.	ORI	pct.	2000	4,73	9.460,00
30	Óleo de soja: refinado, tipo 1, sem colesterol, contendo naturalmente Ômega 3, lata com 900 ml.	COMIGO	unid.	4000	9,80	39.200,00
34	Sardinha com molho de tomate: sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), água, polpa de tomate, óleo comestível, açúcar, sal, amido modificado, mostarda, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho, contém naturalmente Ômega 3 e fonte de cálcio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, latas de 125 gramas.	PESCADOR	unid.	5000	4,67	23.350,00
35	Seleta de legumes em lata: Ervilha reidratada, batata em cubos, cenoura em cubos, água e sal, latas de 280 gramas.	OLE	unid.	1000	3,83	3.830,00
46	Cenoura: de boa qualidade tipo M.	INATURA	Kg.	1500	7,20	10.800,00
47	Repolho: de boa qualidade.	INATURA	Kg.	2000	6,18	12.360,00
48	(Cota Principal para ampla participação - ITEM 01) Arroz Agulhinha: longo fino, tipo 1, subgrupo polido NÃO CONTÉM GLÚTEN pacote de 1 Kg. fardo com 30 Kg.	ORI	Kg.	13500	3,89	52.515,00
49	(Cota Principal para ampla participação -	AMANDA	pct.	11250	4,76	53.550,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



	ITEM 09) Biscoito Cream Kraker: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (Vitamina B 9) gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite, NÃO CONTEM GLÚTEN, embalagem dupla protetora, pacote com 400 gr. caixa com 8 Kg					
50	(Cota Principal para ampla participação - ITEM 10) Biscoito Doce: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223). Contém leite. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 400 gr. Caixa com 8 kg.	AMANDA	pct.	11250	4,58	51.525,00
53	(Cota Principal para ampla participação - ITEM 21) Leite em pó integral: NÃO CONTEM GLÚTEN, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, embalagem protetora, pacote de 1 kg.	CCGL	Kg.	7500	29,70	222.750,00
Valor Total dos ITENS R\$ 755.137,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e sete).						755.137,00

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- 12 306 0251 2.034 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- 12 306 1005 2.137 – Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA/SEDUC;
- 12 306 0401 2.029 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FME;
- 12 361 0401 2.044 – Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA;
- 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 04 de maio de 2022.

CONTRATANTE: Município de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA CONTRATADA: SOUZA & FADANELLI LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.564.846/0001-69
Rua Acesso Dois Nº 3715, Bairro Sudam II-Altamira/PA
Francisco Caninde de Souza
CPF nº 253.036.512-15, RG nº 1515394 SEGUP/PA

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF